Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 400
Rubrica

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUÇUBA/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	**ROTA 1 - PEDRA FERRADA - FAZENDINHA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,6.	KM	8932	R$ 15,37	R$ 137.284,84
2	**ROTA 2 - CACIMBA SALGADA - AROEIRA - IRAUÇUBA** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE /QUANTIDADE DE ALUNOS: 8 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,6.	KM	6732	R$ 14,79	R$ 99.566,28
3	**ROTA 3 - RIACHÃO - VILA MURILO - VILA PAIXÃO – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.	KM	6116	R$ 15,37	R$ 94.002,92
4	**ROTA 4 - PEDRA FERRADA - FAZENDINHA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26,2.	KM	5764	R$ 15,37	R$ 88.592,68
5	**ROTA 5 - MANDACARU - RIACHO FUNDO - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 79,8.	KM	17556	R$ 15,09	R$ 264.920,04
6	**ROTA 6 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - PASSARINHO – CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 28 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 85,2.	KM	18744	R$ 15,37	R$ 288.095,28
7	**ROTA 7 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - PASSARINHO – CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 82,4.	KM	18128	R$ 15,37	R$ 278.627,36
8	**ROTA 8 - FORQUILHA - SÃO JOAQUIM - VILA MENDES - CAMPINAS – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,6.	KM	7612	R$ 15,37	R$ 116.996,44
9	**ROTA 9 - CACIMBINHA - MACACO - BALANÇA - BOQUEIRÃO DE CIMA - CACHOEIRINHA - SÃO JOSÉ - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QTD. ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63,8.	KM	14038	R$ 15,37	R$ 215.733,32
10	**ROTA 10 - AROEIRA - MOCÓ DE CIMA - VILA ISAIAS- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS	KM	2772	R$ 15,37	R$ 42.606,64

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 402
Rubrica

	TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 12,6.				
11	**ROTA 11 - MOCÓ DE CIMA - VILA ISAIAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 11.	KM	2420	R$ 15,37	R$ 37.195,40
12	**ROTA 12 - VILA VERDE- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 7,82.	KM	1720,4	R$ 15,37	R$ 26.442,55
13	**ROTA 13 - LAGOA DAS PEDRAS - VILA VERDE- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 15,68.	KM	3669,6	R$ 15,37	R$ 56.401,75
14	**ROTA 14 - RIACHÃO - VILA MURILO - VILA PAIXÃO - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 28,4.	KM	6248	R$ 15,37	R$ 96.031,76
15	**ROTA 15 - FORQUILHA - SÃO JOAQUIM - VILA MENDES - CAMPINAS – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 38,8.	KM	8536	R$ 15,37	R$ 131.198,32
16	**ROTA 16 - JERIMUM - TANAIÁ - MUDUBIM - CONCEIÇÃO - RIACHO DO BARRO - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 43 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 77,6.	KM	17072	R$ 15,37	R$ 262.396,64
17	**ROTA 17 - FUMO - COITÉ - ARRAIA - COSTA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: NOITE / QTD. ALUNOS: 09 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 64,4.	KM	14168	R$ 15,37	R$ 217.762,16
18	**ROTA 18 - BOA VISTA DO CAXITORÉ - LAGOA CERCADA - OLHO D'ÁGUA - ASA BRANCA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 77,2.	KM	16984	R$ 15,37	R$ 261.044,08
19	**ROTA 19 - JERIMUM - TANAIÁ - CAMURIM - CACHOEIRA - RIACHO DO BARRO - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: NOITE / QTD. ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 61,6.	KM	13552	R$ 14,79	R$ 200.434,08
20	**ROTA 20 - MARACANÃ – SACO JUAZEIRO - CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 14 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 54,4.	KM	11968	R$ 15,37	R$ 183.948,16
21	**ROTA 21 - MIRANDA - BARREIRAS - SACO VERDE - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 20 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS/ REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 42,8.	KM	9416	R$ 15,37	R$ 144.723,92
22	**ROTA 22 - TABULEIRO DO JÚLIO - IPUEIRINHA - FUMO - COITÉ - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 40/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10	KM	12892	R$ 15,37	R$ 198.150,04

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 401
Rubrica

	MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,6.				
23	**ROTA 23 - BUENO - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 16,28.	KM	3581,6	R$ 14,79	R$ 52.971,86
24	**ROTA 24 - POÇO DA ONÇA – BUENO - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 6 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26,4.	KM	5808	R$ 14,79	R$ 85.900,32
25	**ROTA 25 – SANTA MARIA – BANANEIRAS – MUNDO NOVO – MACHÃO – CAMARÃO – FRINO – MISSI.** TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,4.	KM	8888	R$ 14,32	R$ 127.276,16
26	**ROTA 26 – SANTA MARIA – BANANEIRAS – MUNDO NOVO – MACHÃO – CAMARÃO – FRINO – MISSI.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,4.	KM	8888	R$ 14,32	R$ 127.276,16
27	**ROTA 27 - MACACO - BALANÇA - CACHOEIRINHA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - SÃO JOSÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 64,6.	KM	14212	R$ 14,79	R$ 210.195,48
28	**ROTA 28 - SÃO JOSÉ – BOQUEIRÃO DE CIMA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - PREGUIÇA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 32 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,8.	KM	6776	R$ 15,37	R$ 104.147,12
29	**ROTA 29 - SÃO JOSÉ – BOQUEIRÃO DE CIMA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - PREGUIÇA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QTD. ALUNOS: 32 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,80.	KM	6776	R$ 15,37	R$ 104.147,12
30	**ROTA 30 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928	R$ 14,79	R$ 72.885,12
31	**ROTA 31 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928	R$ 14,79	R$ 72.885,12
32	**ROTA 32 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928	R$ 15,37	R$ 75.743,36
33	**ROTA 33 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928	R$ 15,37	R$ 75.743,36
34	**ROTA 34 - CAIÇARA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS	KM	1408	R$ 14,79	R$ 20.824,32

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 403
Rubrica

	CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 6,4.				
35	**ROTA 35 - CAIÇARA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEICULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 6,4.	KM	1408	R$ 14,79	R$ 20.824,32
36	**ROTA 36 - LIVRAMENTO – UMBURANA - JUÁ DE CIMA - RIACHO DO MEIO - CARNAUBINHA - SÃO PEDRO - CAIÇARINHA – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 34/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 125,8.	KM	27676	R$ 15,37	R$ 425.380,12
37	**ROTA 37 - SANTA LUZIA - SÃO PEDRO - JUÁ DE CIMA - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26.	KM	5720	R$ 14,79	R$ 84.598,80
38	**ROTA 38 - BOA VISTA DE BAIXO - BOA VISTA DO GABRIEL - CAIRU - RETIRO - BRITO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 89,4.	KM	19668	R$ 15,37	R$ 302.297,16
39	**ROTA 39 - MANDACARU - RIACHO FUNDO – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 76,2	KM	16764	R$ 14,79	R$ 247.939,56
40	**ROTA 40 - BOA VISTA DE BAIXO - VILA PACHECO - BOA VISTA DO GABRIEL - CAIRÚ - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ/ MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 65,8.	KM	14476	R$ 14,79	R$ 214.100,04
41	**ROTA 41 - RODEADOR – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 09 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 17,88.	KM	3933,6	R$ 14,79	R$ 58.177,94
42	**ROTA 42 - MACAMBIRA - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 5 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25.	KM	5500	R$ 15,37	R$ 84.535,00
43	**ROTA 43 - SACO DO VENTO - ALMAS - SANTOS REIS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS/ REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.	KM	6116	R$ 14,79	R$ 90.455,64
44	**ROTA 44 - BOQUEIRÃO - CARNAUBAL - CAMINHADEIRA - AGRESTE - CIDADE - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 6 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS/ REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 45,2.	KM	9944	R$ 14,79	R$ 147.071,76
45	**ROTA 45 - CAIBROS - URUBU - BAIXA DA ÉGUA - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25,4.	KM	5588	R$ 14,79	R$ 82.646,52
46	**ROTA 46 - VILA CÂNDIDO – RIACHO DO MEIO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 20,2.	KM	4444	R$ 14,79	R$ 65.726,76
47	**ROTA 47 - MANDACARU DE BAIXO – RIACHO FUNDO - MANDACARU SEDE.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS:	KM	15928	R$ 14,79	R$ 235.575,12

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 409
Rubrica

	14 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 72,4.				
48	**ROTA 48 - SANTOS REIS - SACO DO VENTO - MIRAMAR - TOURO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 8 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO- ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 80,2.	KM	17644	R$ 14,79	R$ 260.954,76
49	**ROTA 49 - JUÁ DE CIMA – RIACHO DO MEIO - CARNAUBINHA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 06 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 35,2.	KM	7744	R$ 14,79	R$ 114.533,76
50	**ROTA 50 - LIVRAMENTO - CARNAUBINHA - RIACHO DO MEIO - BOA ESPERANÇA - JUA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 67.	KM	14740	R$ 15,37	R$ 226.553,80
51	**ROTA 51 - RIACHO SALOBRO - CARNAÚBAS - RODEADOR – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 07 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,2.	KM	16104	R$ 14,79	R$ 238.178,16
52	**ROTA 52 - CACIMBA SALGADA - PASSARINHO - SACO JUAZEIRO.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 24.	KM	5280	R$ 14,79	R$ 78.091,20
53	**ROTA 53 - CARNAUBAL - CIDADE - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 06/ TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 67,8.	KM	14916	R$ 14,79	R$ 220.607,64
54	**ROTA 54 - SANTOS REIS - ALMAS - CARNAÚBAS - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 78.	KM	17160	R$ 14,79	R$ 253.796,40
55	**ROTA 55 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - BOA VISTA DE BAIXO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 57,4.	KM	12628	R$ 15,37	R$ 194.092,36
56	**ROTA 56 - MANDACARU - RIACHO FUNDO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 83,6.	KM	18392	R$ 15,37	R$ 282.685,04
57	**ROTA 57 - MIRANDA - BARREIRAS – SACO VERDE – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 39 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.	KM	6116	R$ 15,37	R$ 94.002,92
58	**ROTA 58 - MIRANDA - BARREIRAS - SACO VERDE – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,8.	KM	6776	R$ 15,37	R$ 104.147,12
59	**ROTA 59 – LOLAIA – BAIXA – FUNDÕES.** TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: FUNDÕES /	KM	4444	R$ 14,47	R$ 64.304,68

	MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 20,2.				
60	**ROTA 60 – FUNDÕES – CAMPINAS.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 36,2.	KM	7964	R$ 14,47	R$ 115.239,08
61	**ROTA 61 - JERIMUM - TANAIÁ - CACHOEIRA I - VILA POLÍCIA - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,4.	KM	7568	R$ 15,37	R$ 116.320,16
62	**ROTA 62 - JERIMUM - TANAIÁ - CACHOEIRA I - VILA POLÍCIA – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,4.	KM	7568	R$ 15,37	R$ 116.320,16
63	**ROTA 63 - BOA VISTA I - BOA VISTA II - TAMANDUÁ - ASA BRANCA - JUNCO - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO:INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 9 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 60,8.	KM	13376	R$ 14,79	R$ 197.831,04
64	**ROTA 64 - CAMURIM - CONCEIÇÃO - MUDUBIM - RIACHO DO BARRO - POCINHOS – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63.	KM	13860	R$ 15,37	R$ 213.028,20
65	**ROTA 65 - CAMURIM - CONCEIÇÃO - MUDUBIM - RIACHO DO BARRO - POCINHOS - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63.	KM	13860	R$ 15,37	R$ 213.028,20
66	**ROTA 66 – FUNDÕES – CAMPINAS.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 36,2.	KM	7964	R$ 14,47	R$ 115.239,08
67	**ROTA 67 - BOA VISTA I - BOA VISTA II - TAMANDUÁ - ASA BRANCA - JUNCO - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO:MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 9 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 60,8.	KM	13376	R$ 14,79	R$ 197.831,04
68	**ROTA 68 – LOLAIA – FUNDÕES – BARREIRAS – SACO VERDE – SACO DO CARÃO – CAMPINAS.** TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 14 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 44,4.	KM	9812	R$ 14,32	R$ 140.507,84
69	**ROTA 69 - ARRAIA - COSTA – COITÉ DOS AVELINOS - COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,8.	KM	12936	R$ 15,37	R$ 198.826,32
70	**ROTA 70 - ARRAIA - COSTA - COITÉ DOS AVELINOS - COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,8.	KM	12936	R$ 15,37	R$ 198.826,32
71	**ROTA 71 - IPUEIRINHA - FERRÃO - FUMO - VILA MIMOSA -**	KM	11572	R$ 15,37	R$ 177.881,64

	CARNAUBINHA - JUCÁ - COITÉ. ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 25 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 52,6.				
72	**ROTA 72 - ANGICO - CRISPIM - FUMO - CARNAUBINHA – COITÉ.**ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 18 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 65,4.	KM	14388	R$ 15,37	R$ 221.143,56
73	**ROTA 73 - ANGICO - CRISPIM - FUMO – COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25,2	KM	5544	R$ 14,79	R$ 81.995,76
74	**ROTA 74 - TAMANDUÁ - LAGOA CERCADA - ASA BRANCA - JUNCO - OLHO D ÁGUA - PEDRA FURADA - BOA VISTA II - BOA VISTA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA DO CAXITORÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,6.	KM	16192	R$ 14,79	R$ 239.479,68
75	**ROTA 75 - TAMANDUÁ – LAGOA CERCADA - ASA BRANCA - JUNCO - OLHO D ÁGUA - PEDRA FURADA - BOA VISTA II - BOA VISTA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA DO CAXITORÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,6.	KM	16192	R$ 14,79	R$ 239.479,68
				VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DOS 75 ITENS): R$ 11.546.383,51	

1.2.1. O valor global previsto para a futura contratação, está orçado em **R$ 11.546.383,51 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo administrativo, conforme Pesquisa de Preços, elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

1.2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da referida Lei, considerando a possibilidade de definição objetiva dos requisitos e das condições de execução dos serviços.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação consistem na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública municipal de ensino de Irauçuba, conforme rotas, turnos, regiões e quilometragens previamente definidas no georreferenciamento, anexo a este processo administrativo

1.3.2. A execução dos serviços dar-se-á por meio da operação de rotas escolares previamente mapeadas e georreferenciadas, contemplando áreas urbanas e rurais do Município de Irauçuba,

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 407
Rubrica

considerando características como vias não pavimentadas, trechos íngremes, condições sazonais e limitações de trafegabilidade. Cada rota possui definição de ponto inicial, paradas intermediárias para embarque e desembarque de alunos e ponto final, vinculados às respectivas unidades escolares ou à sede do município.

1.3.3. Os veículos deverão ser disponibilizados por item, conforme a tipologia exigida para cada rota, de acordo com a capacidade mínima de passageiros, características operacionais e condições das vias, compreendendo: ônibus, micro-ônibus e micro-ônibus escolar 4x4. A adequação do tipo de veículo por rota visa assegurar segurança, conforto, regularidade do serviço e compatibilidade com o volume de alunos transportados.

1.3.4. A prestação dos serviços será realizada em turnos previamente definidos (manhã, tarde ou integral), conforme a demanda específica de cada rota, observando o calendário letivo oficial, estimado em até 220 dias letivos, podendo haver ajustes decorrentes de alterações no calendário escolar, desde que formalmente comunicadas pela Administração.

1.3.5. A unidade de medição do serviço será o quilômetro efetivamente rodado por turno diário, apurado com base na quilometragem previamente definida para cada rota. A quilometragem informada corresponde ao percurso completo da rota, incluindo deslocamento entre o ponto inicial, paradas intermediárias e ponto final, considerando ida e retorno quando aplicável.

1.3.6. Compete integralmente à contratada a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, bem como a alocação de motoristas devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com as exigências aplicáveis ao transporte escolar. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e a execução de toda a manutenção preventiva e corretiva necessária à continuidade e regularidade da prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer interrupção injustificada das rotas contratadas.

1.3.7. Os serviços deverão ser executados de forma continua, regular e pontual, atendendo rigorosamente aos horários estabelecidos para cada rota, garantindo o transporte seguro dos alunos desde os pontos de embarque até as unidades escolares e vice-versa. Eventuais substituições de veículos ou motoristas deverão ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à execução das rotas, mantendo-se sempre as condições mínimas exigidas para cada item (rota) contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A contratação da pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar gratuito justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal de ensino nas unidades escolares, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades onde a distância, as condições das vias ou a inexistência de transporte público regular inviabilizam o deslocamento diário por meios próprios. O transporte escolar constitui política pública essencial para a efetivação do direito à educação, encontrando fundamento no art. 208 da Constituição Federal, que assegura programas suplementares de transporte aos educandos da educação básica, bem como na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui ao Município a responsabilidade de oferecer o transporte escolar aos alunos da sua rede de ensino.

2.3. A ausência desse serviço compromete diretamente a frequência escolar, podendo ocasionar atrasos, evasão, abandono e prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, a disponibilização de transporte escolar adequado representa medida indispensável para garantir igualdade de acesso à educação, sobretudo aos estudantes que residem em áreas mais distantes das unidades escolares. Considerando que a Secretaria da Educação não dispõe de estrutura operacional suficiente para atender integralmente todas as rotas existentes com a frota própria, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, garantindo regularidade, continuidade, segurança e eficiência durante todo o período letivo. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade de um serviço público essencial, contribuindo para a efetivação do direito à educação, a redução da evasão escolar e o atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas, verificou-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Essa solução apresenta maior viabilidade técnica e operacional, assegura a continuidade do serviço, permite atendimento integral das rotas escolares e proporciona melhor relação entre custo e benefício para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública municipal de ensino de Irauçuba/CE, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento do serviço ao longo de seu ciclo de vida.

3.2. A execução da solução inicia-se com a disponibilização de veículos compatíveis com as características das rotas urbanas e rurais do município de Irauçuba, em condições adequadas de uso, segurança, conforto e regularidade, aptos a atender a demanda diária de deslocamento dos alunos conforme os itinerários, horários e quantitativos previamente definidos pela Secretaria da Educação. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência contratual, acompanhando calendário letivo e eventuais ajustes operacionais decorrentes de alterações de rotas, número de alunos ou unidades escolares atendidas. Ao longo da execução contratual, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo seu pleno funcionamento e a continuidade do serviço, bem como pela substituição imediata de veículos que apresentem falhas mecânicas, avarias ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a regularidade do transporte escolar. Essa dinâmica assegura a mitigação de riscos operacionais e evita interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

3.3. A solução contempla, ainda, a condução dos veículos por motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício da atividade, assegurando o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade, segurança e responsabilidade exigidos para o transporte de estudantes. A prestação do serviço será continuamente acompanhada pela fiscalização do contrato, permitindo a verificação do cumprimento das condições pactuadas, o controle de desempenho e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. No encerramento do ciclo de vida do objeto, com o término da vigência contratual, a solução permite a descontinuidade ordenada dos serviços, sem a incorporação de ônus permanentes ao patrimônio municipal, preservando a flexibilidade administrativa para reavaliação da

demanda, readequação das rotas, redimensionamento da frota ou adoção de novas estratégias de atendimento ao transporte escolar, conforme a evolução das necessidades da rede pública de ensino. Dessa forma, a contratação dos serviços transporte escolar configura uma solução completa e adequada, que contempla desde a disponibilização inicial dos meios de transporte até a manutenção da continuidade e qualidade do serviço ao longo de sua execução, garantindo eficiência operacional, segurança aos usuários e atendimento integral à necessidade pública identificada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A empresa deverá possuir registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mantendo situação cadastral ativa e regular perante os órgãos competentes.

4.1.2. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de transporte escolar.

4.1.4. Os veículos disponibilizados deverão atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e nas demais normas aplicáveis ao transporte escolar, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene durante toda a execução contratual.

4.1.5. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, atender aos requisitos legais para o exercício da atividade de transporte escolar e manter toda a documentação exigida pela legislação vigente.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar veículos em quantidade e capacidade suficientes para atender às rotas definidas pela Secretaria da Educação, podendo sofrer adequações em razão das necessidades da Administração.

4.1.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme os itinerários, horários calendário letivo e demais orientações estabelecidas pela Secretaria da Educação, podendo sofrer adequações em razão das necessidades da Administração.

4.1.8. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, condutores e demais custos necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.9. Os veículos poderão ser submetidos à fiscalização da Secretaria da Educação sempre que necessário, devendo atender às condições de segurança, trafegabilidade e conforto exigidas para o transporte dos estudantes.

4.1.10. A empresa deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando a prestação continua, eficiente e segura dos serviços durante toda a vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 410
Rubrica

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ROTAS:
4.2.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de transporte escolar, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.1.1.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

4.2.1.2. A subcontratação deverá observar, **obrigatoriamente, o limite mínimo de 10% (dez por cento) e o limite máximo de 70% (setenta por cento)** do objeto contratado, vedada subcontratação em percentual inferior ao mínimo estabelecido ou superior ao limite máximo fixado.

4.2.1.3. A subcontratação não poderá resultar na transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos usuários e pela regularidade da execução do transporte escolar.

4.2.1.4. A empresa contratada deverá apresentar à Administração, previamente ao início da execução dos serviços subcontratados, a identificação da empresa ou subcontratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e das condições de habilitação e qualificação compatíveis com a parcela que será executada.

4.2.1.5. A subcontratação somente será autorizada quando a subcontratada demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a parcela do objeto que lhe for atribuída, inclusive quanto aos veículos, condutores e demais requisitos exigidos para a adequada prestação dos serviços de transporte escolar.

4.2.1.6. A autorização da Administração para a subcontratação não eximirá a CONTRATADA de nenhuma de suas responsabilidades contratuais, legais ou perante terceiros, inclusive quanto aos atos praticados pela empresa subcontratada.

4.2.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos e condutores utilizados pela subcontratada atendam integralmente às exigências previstas na legislação de trânsito, nas normas aplicáveis ao transporte escolar e nas especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.1.8. É vedada a subcontratação de parcela do objeto que implique a descaracterização do objeto contratado ou que comprometa a capacidade da CONTRATADA de gerenciar, fiscalizar e responder pela execução contratual.

4.2.1.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações relativos à execução dos serviços subcontratados, bem como determinar a substituição da subcontratada quando constatado descumprimento das exigências legais, editalícias ou contratuais.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 411
Rubrica

4.2.1.10. O descumprimento dos limites de subcontratação estabelecidos neste Edital, bem como a realização de subcontratação sem a prévia autorização da Administração, sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.2.1.11. É terminantemente vedada a subcontratação total do objeto, bem como qualquer forma de subcontratação ilícita, irregular ou que descaracterize a responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços, hipótese que ensejará a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.1.12. Fica expressamente proibida a subcontratação ou sublocação, a qualquer título, de empresas que tenham participado deste processo licitatório, na condição de licitantes com o objetivo de prevenir a formação de consórcio de fato, conluio, fraude à competitividade ou burla às regras do certame.

4.2.1.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.14. Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. DAS ROTAS

4.2.2.1. A quilometragem prevista no georreferenciamento, anexo a este processo administrativo, constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos;

4.2.2.2. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento da demanda, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos;

4.2.2.3. O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo o trajeto máximo diário que está na planilha, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2026.

4.3. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.3.1. As licitantes deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O veículo deve possuir:

a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

c) Seguro contra acidentes.

d) Registrador de velocidade (tacógrafo), instalado no painel do veículo, o qual registrará a velocidade e as paradas deste. Os discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de seis meses, os quais serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria.

e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4.3.2. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.3.3. Alem das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais, sendo uma no mês de janeiro e a outra em julho, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

4.3.4.Todos os custos incluindo motorista, combustível, manutenção e etc por conta do contratada.

4.3.5. DOS MOTORISTAS:

4.3.5.1. Os motoristas dos veículos deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar em boas condições de saúde;

b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

i) Possuir matrícula específica no Detran.

4.3.5.2. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;

b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 413
Rubrica

d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

h) Manter a ordem no interior do veículo;

i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos,

k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

4.4. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

4.4.1. Após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para apresentar o quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos dos itens em que for vencedora (garantida a apresentação mínima de 1 veículo quando vencedora de até 3 itens), para fins de vistoria prévia por responsável técnico designado pelo Município.

4.4.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com as especificações do Termo de Referência e estar sob titularidade ou posse legítima da licitante vencedora, admitida a condição de proprietária, locatária, arrendatária ou detentora de direito de uso devidamente comprovado.

4.4.3. No ato da vistoria prévia, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação dos veículos vistoriados, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, Certidão Negativa ou comprovante de regularidade de débitos junto ao DETRAN e demais documentos que evidenciem a aptidão legal e operacional dos veículos para a execução do objeto.

4.4.4. O contrato somente será formalizado após a emissão de relatório de vistoria favorável, devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão demandante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviços;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme especificações do objeto, constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: mensal;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 414
Rubrica

5.2. Os veículos serão disponibilizados no endereço indicado pela contratante, conforme a proposta de preços vencedora e documentação apresentada no processo licitatório.

5.3. Os veículos ficarão à disposição da contratante nos dias e turnos das rotas contratadas, conforme o calendário letivo.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A demanda do órgão deverá ser encaminhada através de documento oficial.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 415
Rubrica

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/ 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 417
Rubrica

7.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabivel, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuizo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.1.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 438
Rubrica

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situaçao ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 419
Rubrica

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1° do art. 145 da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando a **INVERSÃO DE FASES**, modo de disputa "**ABERTO**", conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais normas e regulamentos vigentes e aplicáveis às contratações públicas.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 420
Rubrica

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Juridica

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicilio;

e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do órgão ou entidade emissora, devidamente datado(s) e assinado(s) por representante legal identificado pelo nome e cargo exercido. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de

Referência, demonstrando experiência na prestação de serviços de locação e/ou operação de veículos destinados ao transporte escolar e/ou transporte coletivo, com regularidade, continuidade e atendimento às exigências técnicas e operacionais. Os atestados apresentados deverão estar necessariamente em nome da licitante e conter informações suficientes à verificação da efetiva execução dos serviços, ficando as informações neles constantes sujeitas à conferência pela Administração;

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao Atestado de Capacidade Técnica, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Da justificativa para a solicitação de Atestado de Capacidade Técnica:

a) A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pelas empresas licitantes visa assegurar que os potenciais contratados detenham experiência prévia comprovada na execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade operacional, com o objeto da licitação, que consiste na prestação dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública municipal de ensino de Irauçuba/CE.

b) Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial e de elevada relevância social, diretamente vinculado à garantia do acesso, da permanência e da segurança dos estudantes no ambiente educacional, cuja adequada execução demanda organização logística, planejamento operacional, gestão de frota, controle de rotas, cumprimento de horários, observância de normas de segurança e capacidade de resposta a ocorrências imprevistas.

c) Nesse contexto, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica não possui caráter restritivo à competitividade, mas objetiva mitigar riscos inerentes à contratação, tais como interrupções na prestação do serviço, falhas operacionais, ausência de estrutura mínima, inexecução contratual ou comprometimento da segurança dos usuários, assegurando que apenas empresas com experiência efetivamente comprovada participem do certame.

d) A comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes permite à Administração aferir, de forma objetiva, a aptidão técnico-operacional das licitantes, sua capacidade de gerenciamento do serviço, a disponibilidade de recursos humanos e materiais compatíveis e o domínio dos procedimentos necessários à execução regular e contínua do transporte escolar, especialmente em rotas rurais ou de maior complexidade logística.

8.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que disporá dos veículos adequados, do pessoal técnico (condutores habilitados) e dos equipamentos necessários para a execução dos itens (rotas) aos quais concorrer.

8.4.1. A apresentação da relação individualizada dos veículos (contendo marca, modelo, ano de fabricação, placa, RENAVAM, capacidade de passageiros e comprovação de titularidade ou posse legítima) será exigida exclusivamente da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ocasião da

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 422
Rubrica

Vistoria Prévia antecedente à assinatura do contrato, nos termos do subitem 4.4 deste Termo de Referência.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Garantia da Proposta:

b.1. Será exigido o recolhimento referente a **1% (um por cento) do valor estimado de cada item ao qual a licitante concorrer**, a título de garantia de proposta, devendo o comprovante ser encaminhado no ato do cadastramento da proposta eletrônica, exclusivamente no sistema eletrônico, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação nos respectivos itens.

b.2. O valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do somatório do valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante de fato irá concorrer, conforme os valores estabelecidos na tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

b.3. O comprovante do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentado juntamente com o cadastramento da proposta inicial, sujeito a **DESCLASSIFICAÇÃO.**

b.4. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

b.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

a) Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de Irauçuba – **Agência 4149-1, Conta Corrente 11402-2, Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

b) Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 423
Rubrica

II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Irauçuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. O licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

1) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Irauçuba.
2) Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico
3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante de fato irá concorrer.
4) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias.

d) Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

e) A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

f) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*".

f.1) A garantia da proposta poderá ser executada:

f.2) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

f.3) se o licitante não firmar o contrato.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

c.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 424
Rubrica

c.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES: O licitante deverá declarar conforme o **Anexo III** deste Edital, as seguintes declarações:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 429
Rubrica

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.11.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1 e na alínea 8.11.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 426
Rubrica

8.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.11.1.2 do subitem 8.11.1.

9. DA INVERSÃO DE FASES

9.1. Esta licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1° da Lei n° 14.133/2021, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referencia, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha das melhores proposta para a administração.

9.3. Esta providência possibilitará a seleção de empresas que comprovem plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, assegurando que apenas licitantes habilitados possam disputar a fase competitiva. A medida reforça a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com os parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando que a Administração firme contrato com empresa estruturada e efetivamente capaz de atender às demandas do Município.

9.4. Considerando todo o exposto acima, ainda podemos citar os benefícios à Administração Pública, decorrentes da inversão das fases:

I – Maior segurança na contratação: permite a verificação antecipada das condições de habilitação dos licitantes, especialmente quanto à capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços de transporte escolar;

II – Prevenção de riscos contratuais: possibilita identificar previamente os interessados que não atendam aos requisitos indispensáveis à contratação, reduzindo os riscos de contratação de empresas sem condições efetivas de executar o objeto;

III – Maior eficiência administrativa: favorece a organização e a condução do procedimento licitatório, permitindo que a disputa seja realizada entre licitantes previamente submetidos à análise dos requisitos de habilitação;

IV – Proteção do interesse público: contribui para a seleção de empresa que reúna condições efetivas de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar;

V – Redução dos riscos de descontinuidade dos serviços: considerando a essencialidade do transporte escolar, a medida busca conferir maior segurança à Administração quanto à aptidão dos participantes para assumir as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 427
Rubrica

Diante do exposto, considerando a natureza essencial dos serviços de transporte escolar, a responsabilidade envolvida em sua execução e a necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de efetiva capacidade para cumprir as obrigações assumidas, **JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES**, de modo que a habilitação anteceda as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os preços estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 108, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 120/2023. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotações Orçamentária, Elementos de Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
SEDUC	0604 12 361 0005 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica	Próprio (Fonte 1500100100) PNATE (Fonte 1553000000) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000) QSE (Fonte 1550000000) Convênio Estado (Fonte 1571000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.98.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

12.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

12.2. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

12.3. A Prefeitura Municipal de Irauçuba não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 478
Rubrica

12.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

12.5. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

12.6. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12.8. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

12.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.

12.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

12.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

12.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Irauçuba/CE, 27 de outubro de 2026.

Alexsandra Braga de Sousa
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 429
Rubrica

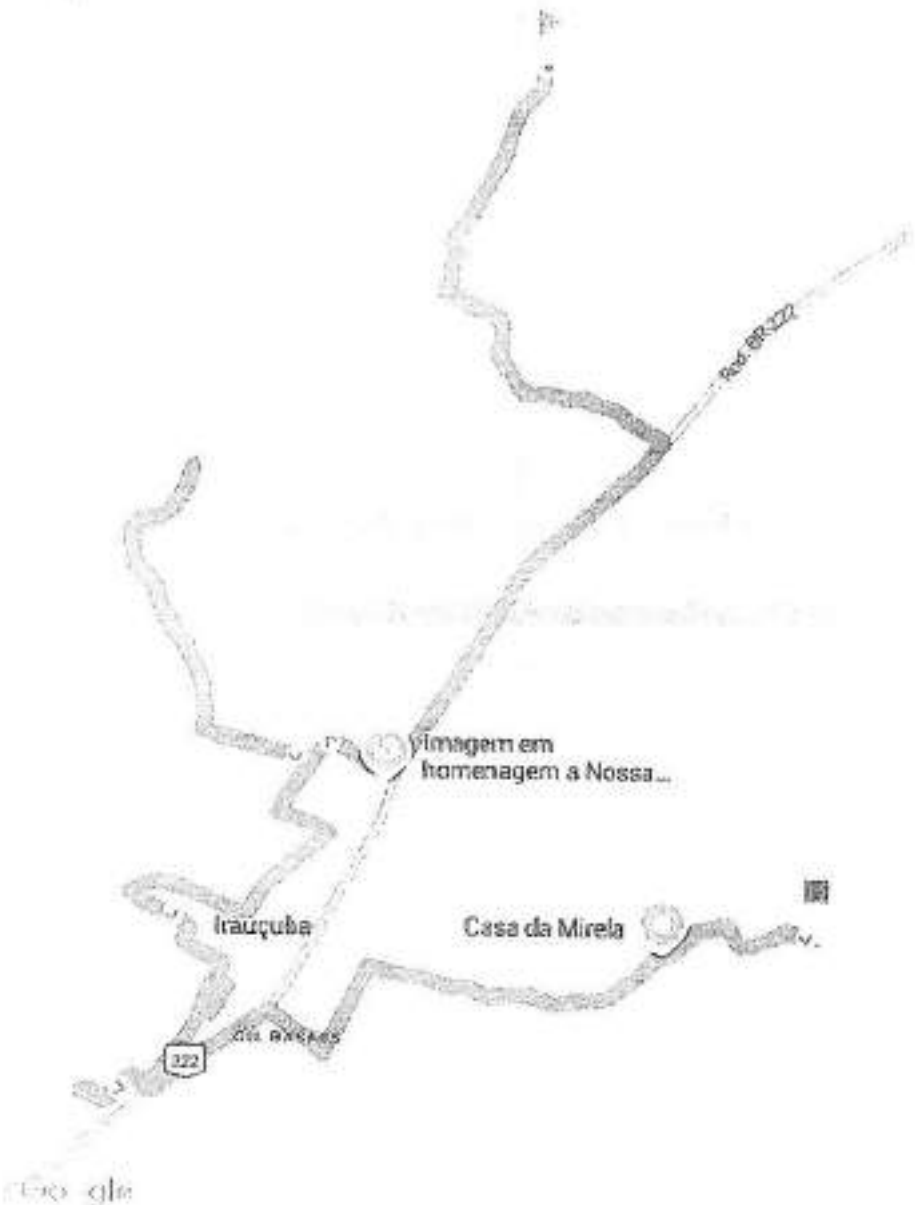
11:41 50%

← Rota ⋮

Rota 01

Pedra Ferrada - Fazendinha - Irauçuba

2026-02-04	Duração	Distância	Média/Max
14:42:08	00:50:15	20,3 km	24,2/90,4 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
136 m	179 m	296 m	305 m



Total Battle
Strategy Game 2026
OPEN »

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 430
Rubrica

← Rota ⋮

Rota 02
Cacimba Salgada - Aroeira - Irauçuba

2026-05-27	Duração	Distância	Média/Max
14:09:10	00:32:29	15,3 km	28,3/63,9 km/h
Mínimo	Mais alta	subir	Para baixo
132 m	157 m	139 m	135 m



FlowVane
INSTALAR

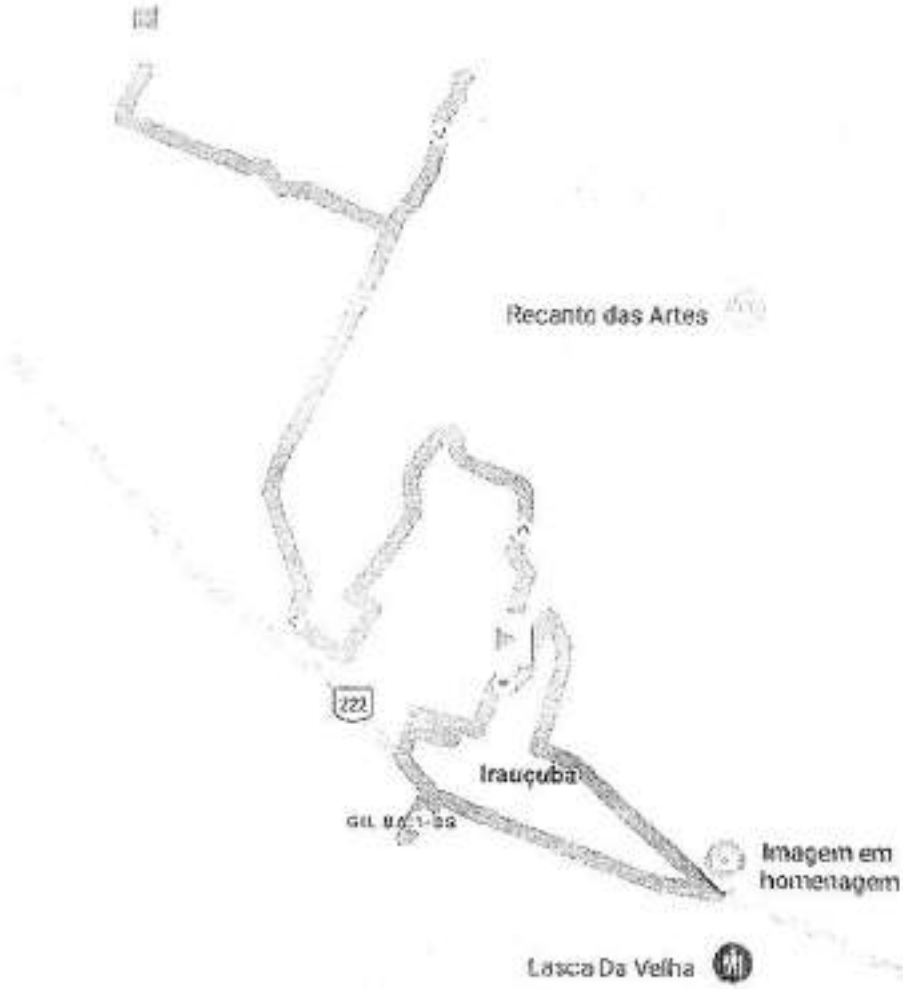
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 431

← Rota

Rota 03

Riachão - Vila Murilo - Vila Paixão - Irauçuba

2026-05-21	Duração	Distância	Média/Max
07:40:31	00:49:19	13,9 km	16,9/74,7 km/h
Mínimo	Mais alta	subir	Pare baixo
126 m	156 m	181 m	193 m



Google

Dola

INSTALAR

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 482

← Rota ⋮

Rota 04

Pedra Ferrada - Fazendinha - Irauçuba

2026-01-28	Duração	Distância	Média/Max
10:01:41	00:35:21	13,1 km	22,1/86,4 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
134 m	167 m	127 m	143 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 433
Rubrica

11:50 49%

← Rota

Rota 05

Mandacaru - Riacho fundo - Irauçuba

2026-04-22	Duração	Distância	Média/Max
13:39:07	02:04:19	39,9 km	19,2/57,1 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
85 m	196 m	848 m	804 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE
Fls. 434
Rubrica

← Rota

Rota 86

Maracanã - Saco do Juazeiro - Passarinho - Cacimba Salgada - Irauçuba

2026-09-22	Duração	Distância	Média/Max
13:47:51	01:35:54	42,6 km	26,7/111 km/h
Mínimo	Mais alta	subir	Para baixo
88 m	188 m	372 m	376 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 435
Rubrica

07:51 57%

← Rota ⋮

Rota 07

Maracanã - Saco do Juazeiro - Passarinho - Cacimba Salgada - Irauçuba

2026-01-27	Duração	Distância	Média/Max
15:43:07	01:58:54	41,2 km	20,8/76,7 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
128 m	185 m	551 m	556 m



Strategy Game 2026
OPEN

11:55 48%

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 436
Rubrica

← Rota

Rota 08
Forquilha - São Joaquim - Vila Mendes - Campinas - Irauçuba

2026-05-08	Duração	Distância	Média/Max
07:50:10	00:22:17	17,3 km	46,6/107 km/h
Mínimo	Mais alta	subir	Para baixo
145 m	177 m	199 m	187 m



11:57 48%

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 437

← Rota ⋮

Rota 09
Cacimbinha - Macaco - Balança - Boqueirão de cima - Cachoeirinha - São José - Irauçuba

2026-04-13	Duração	Distância	Média/Max
08:56:31	01:03:18	31,9 km	30,2/82,0 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
57 m	155 m	445 m	483 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 438
Rubrica

11:58 48%

← Rota ⋮

Rota 10

Aroeira - Mocó de Cima - Vila Isaias - Irauçuba

2026-05-08	Duração	Distância	Média/Max
14:54:23	00:21:27	6,30 km	17,6/42,6 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
137 m	152 m	87 m	92 m



13:28 42%

Rota

Rota 11

Mocó de cima - Vila Isaías - Irauçuba

2026-05-08	Duração	Distância	Média/Max
14:33:57	00:16:40	5,50 km	19,8/40,5 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
123 m	150 m	72 m	67 m



Strategy Game 2026

OPEN »

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 439
Rubrica

13:29 41%

Prefeitura Municipal de Irauçuba CE
Fls. 440
Rubrica

← Rota

Rota 12
Vila verde - Irauçuba

2026-05-08	Duração	Distância	Média/Max
09:07:15	00:19:18	3,91 km	12,1/65,0 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
134 m	149 m	28 m	33 m



13:32 41%

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 442
Rubrica

← Rota ⋮

Rota 13
Lagoas das Pedras - Vela verde - Irauçuba

2024-05-08	Duração	Distância	Média/Max
09:38:55	00:30:16	8,34 km	16,5/55,5 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
126 m	152 m	53 m	64 m



Increase your storage limit in Google Photos in seconds.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 442
Rubrica

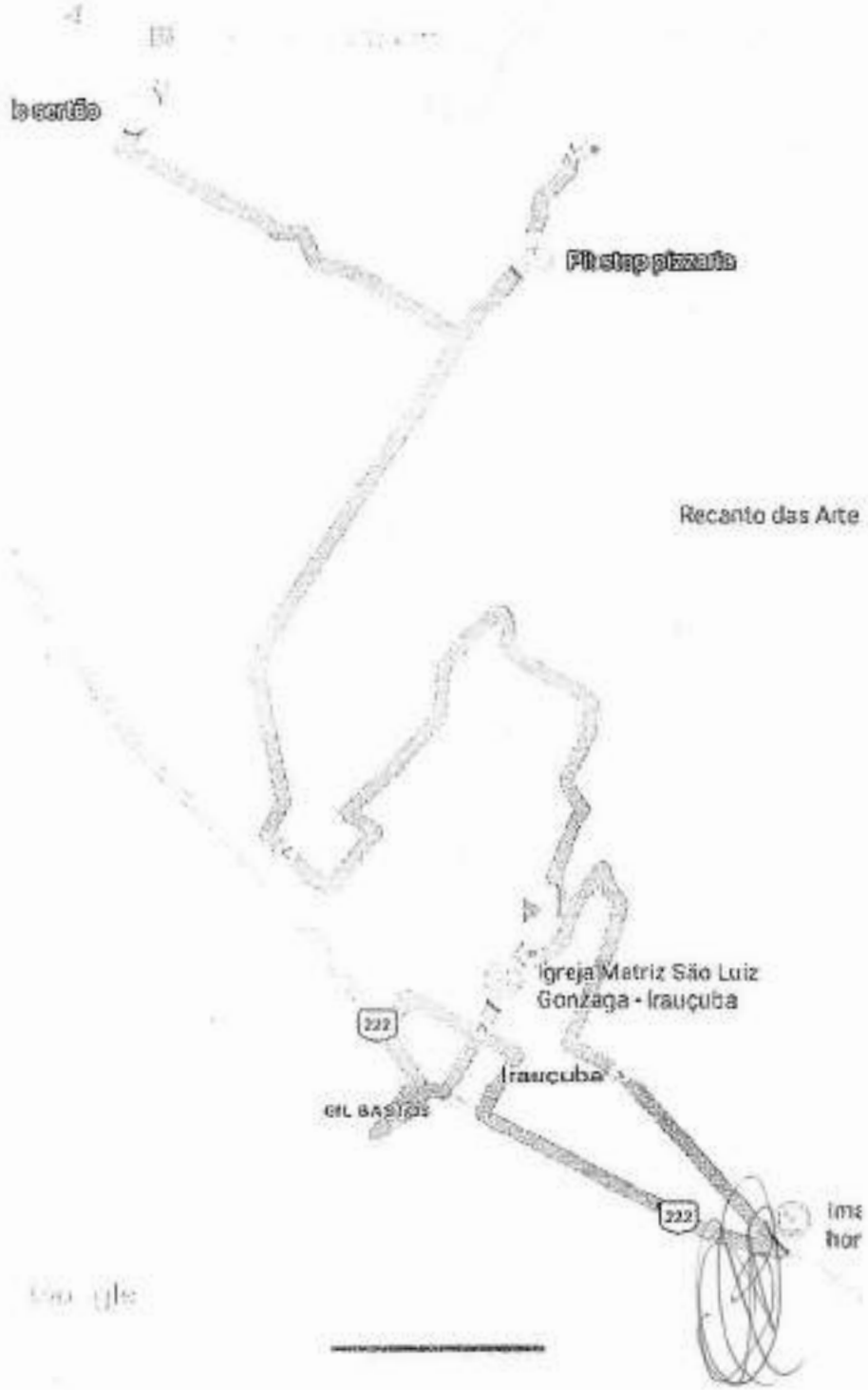
13:33 40%

← Rota ⋮

Rota 14

Riachão - Vila Murilo - Vila Paixão - Irauçuba

2026-01-28	Duração	Distância	Média/Max
08:12:25	00:57:11	14,2 km	14,9/64,1 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
119 m	154 m	190 m	208 m



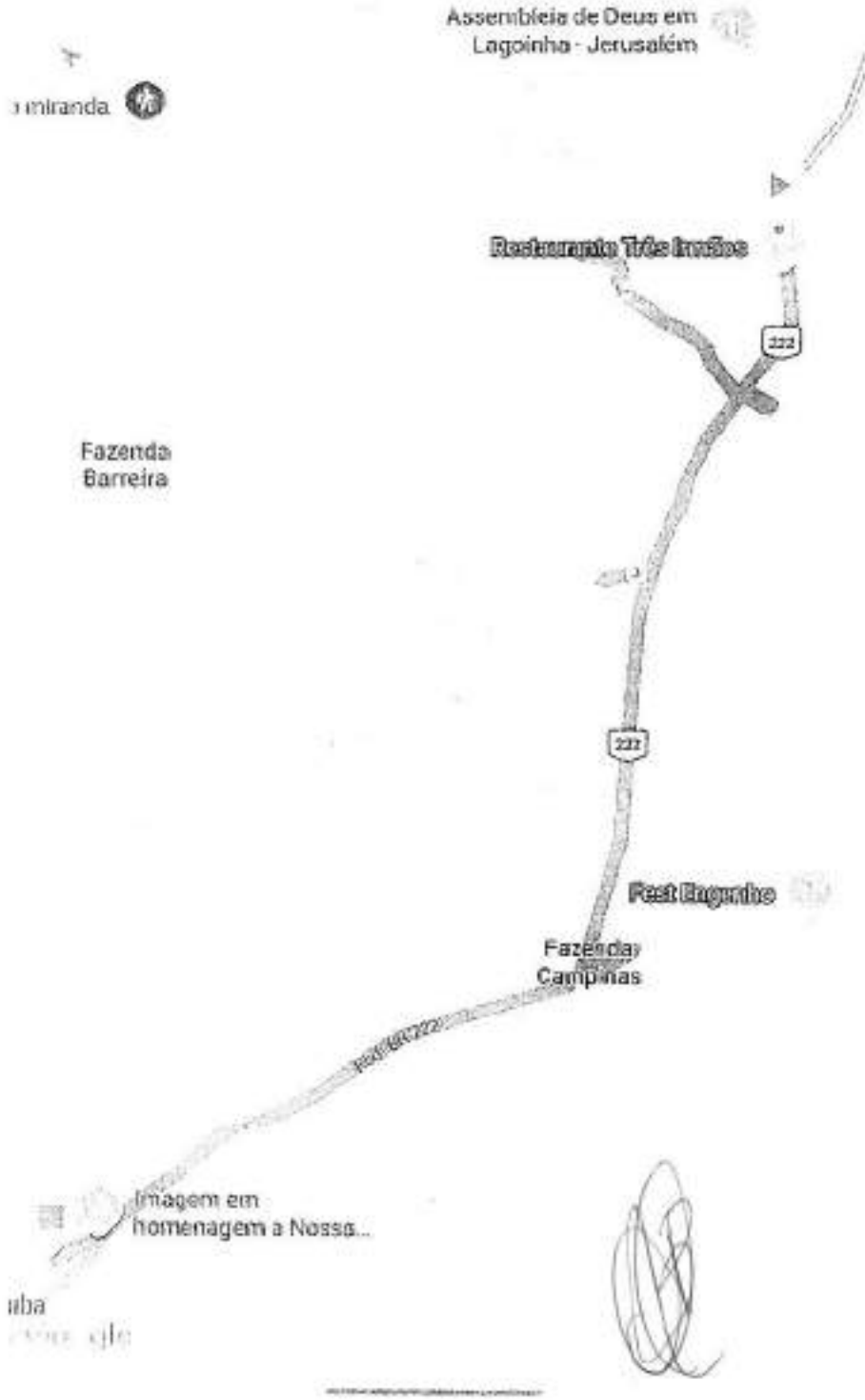
13:34 40%

Rota

Rota 15

Forquilha - São Joaquim - Vila Mendes - Campinas - Irauçuba

Data	Duração	Distância	Média/Max
2026-05-08 08:13:36	00:31:51	19,4 km	36,5/105 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
144 m	180 m	231 m	254 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 443
Rubrica



Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 444
Rubrica



Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 445
Rubrica

13:37 40%

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 446
Rubrica

← Rota ⋮

Rota 18

Boa Vista do Caxitoré - Lagoa Cercada - Olho d´água - Asa branca - Irauçuba

2026-05-25	Duração	Distância	Média/Max
08:27:43	01:06:01	38,6 km	35,1/76,0 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
138 m	189 m	494 m	457 m



13:38 40%

← Rota

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 447
Rubrica

Rota 19

Jerimum - Tanaiá - Camurim - Cachoeira - Riacho do Barro - Campinas - Irauçuba

2025-07-22	Duração	Distância	Média/Max
15:17:56	00:53:05	30,8 km	34,8/96,5 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
71 m	182 m	768 m	758 m



13:40 39%

Rota

Rota 20

Maracanã - Saco do Juazeiro - Cacimba Salgada - Irauçuba

2026-03-23	Duração	Distância	Média/Max
11:05:47	00:40:42	27,2 km	40,0/105 km/h
Mínimo	**Mais alta**	**subir**	**Para baixo**
124 m	186 m	395 m	391 m



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 948
Rubrica



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 449
Rubrica